



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.526/2019
De 14 de outubro de 2019.

“Concede reajuste salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Fiscais de Saúde (agentes de Combate às Endemias), e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - § 1º O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes Fiscais de Saúde (Agentes de Combate às Endemias), é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento, conforme previsão da Lei Nacional n. 13.708/18:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2020; e

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento dos valores retroativos se dará mediante disponibilidade de caixa e previsão orçamentária em 5 (cinco) parcelas mensais, com a primeira parcela sendo creditada junto aos vencimentos do mês de novembro de 2019 e as demais sucessivamente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia primeiro de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 14 de outubro de 2019.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal